



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 286/89

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Esporte desta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, uma subvenção de R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS), no corrente exercício.

Artigo 2º - Para atender o pagamento da subvenção prevista no artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial no mesmo valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS), podendo inclusive anular parcialmente ou total, DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou utilizar outros recursos disponíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 19 de junho de 1989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal